

DECRETO N.º 1.495

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal Barigui.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, no artigo 2.º, da Lei n.º 12.080, de 19 de dezembro de 2006;

considerando a necessidade de promover a preservação da biodiversidade no Município;

considerando a necessidade de resguardar a qualidade de vida dos cidadãos e baseado no Processo n.º 125.474/2009 - PMC,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal Cascatinha, doravante denominada RPPNM Barigui.

Parágrafo único. A RPPNM Barigui localiza-se a rua Delegado Dr. Edward Resende Pimenta, n.º 228, no imóvel de Indicação Fiscal 15.092.013, bairro Santo Inácio.

Art. 2.º A RPPNM Barigui tem por função básica a promoção da preservação da biodiversidade, através da proteção da fauna, da vegetação nativa ali localizados, em caráter irrevogável.

Art. 3.º Na RPPNM Barigui será possível o desenvolvimento de atividades de pesquisa científica e visitação com objetivos turísticos, recreativos e educacionais, conforme previsto no artigo 5.º, da Lei Municipal n.º 12.080/2006.

Art. 4.º As infrações ao disposto neste decreto serão enquadradas nas previsões da Lei Federal n.º 9.605, de 13 de fevereiro de 1998.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 25 de novembro de 2009.

Carlos Alberto Richa  
Prefeito Municipal

Mario Sergio Rasera  
Superintendente de Controle Ambiental da Secretaria Municipal do Meio Ambiente